

## **LEI ORDINÁRIA Nº 810**

*de 25 de maio de 1993*

### **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. DA LEI N° 785/92 DE 22 DE OUTUBRO DE 1992.**

*Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 25 de maio de 1993, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;*

#### **Art. 1º..**

*O Art. 6º da Lei nº 785/92, de 22 de outubro de 1992, passa a ter a seguinte redação:*

**Art. 6º..** Os valores Orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação da Taxa Referencial entre os meses de junho e dezembro de 1992.

#### **Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 1º de janeiro de 1993.*

*GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 1993.*

*ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES PREFEITO  
MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 810/1993 - 25 de maio de 1993*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*